

## **REQUERIMENTO Nº 016/2017**

O Vereador **José Mendes Fontoura**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento desta Casa, pelo presente vem REQUERER:

**ASSUNTO: Cumprimento da Lei Municipal 729/2016 de 08 de dezembro de 2016.**

Senhor Presidente,

A Lei Municipal acima citada, dispõe sobre a Concessão de Títulos de Regularização Fundiária e/ou Escritura Pública de Reconhecimento de Posse e Transferência de domínio no Município de Mucuri-BA.

A partir da instalação da fábrica da Suzano no município de Mucuri, o crescimento populacional, quer urbano ou rural, foi surpreendente e das consequências benéficas surgiram também diversos problemas de ordem social, destacando-se a moradia.

Aconteceram inúmeras ocupações de terrenos de propriedade do Município, através de famílias que para aqui se mudaram na expectativa de melhores condições de sobrevivência.

Este Requerimento visa sensibilizar o Senhor Prefeito Municipal, no sentido de tomar as medidas necessárias para a regularização fundiária dos imóveis, urbanos e rurais de propriedade do Município, e atualmente ocupados, conforme a lei supracitada.

A Carta Magna de 1988 é o pilar de todas as leis federais e municipais que possibilitam a regularização fundiária de áreas públicas, podendo ainda serem utilizados outros instrumentos legais para este fim, como a Lei 10.257 de 2.001, que estabeleceu o Estatuto da Cidade e, notadamente a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUCURI, senão vejamos:

Lei Orgânica do Município de Mucuri –

Art. 2º - Constituem objetivos do Município de Mucuri, Estado da Bahia dentro de suas atribuições e competência:

I

II

III– erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais dentro de seus limites territoriais.

Ressaltamos ainda que a regularização fundiária melhora a condição de cidadania dos moradores que ocupam áreas públicas.

Dentre alguns benefícios destacamos:

1º - segurança na posse, através da legalização dos imóveis ocupados para moradia ou outros usos não residenciais;

2º - acesso a serviços públicos essenciais, e a financiamentos habitacionais para melhoria dos imóveis existentes;

3º - integração dos imóveis ocupados, através de endereçamento oficial, com inclusão nos cadastros municipais e manutenção dos espaços públicos internos às ocupações;

Os recentes avanços nas legislações permitem que os governos atuem também na regularização fundiária até de favelas localizadas em áreas públicas.

Espero o habitual acolhimento dos meus ilustres pares nesta Casa, para este Requerimento em benefício da nossa comunidade.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Gabinete da Presidência, aos 22 de Junho de 2017

**JOSÉ MENDES FONTOURA**

Vereador Autor